

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº

020/2017

O Vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

CONSIDERANDO QUE A equiparação salarial do Professor PEB I e PEB II é uma realidade em muitos municípios brasileiros, tendo em vista que ambos profissionais possuem formação acadêmica compatível em nível superior. Essa ideia de diferenciação salarial se justificava quando os Professores das séries iniciais podiam atuar apenas com formação em nível médio, porém a legislação Federal mudou e no caso da cidade de Santa Fé do Sul nenhum profissional aprovado em concurso público para o referido cargo pode lecionar sem formação em nível superior.

CONSIDERANDO AINDA QUE, A valorização do magistério é um ponto de partida para a melhoria da Educação. Hoje um professor iniciante PEB I ganha R\$ 10,08 (Dez reais e oito centavos) por aula e o Professor Iniciante PEB II ganha R\$ 11,79 (Onze reais e setenta e nove reais);

NESTE SENTIDO,

REQUER

à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Senhor ADEMIR MASCHIO**, Prefeito Municipal, bem como, ao **SENHOR CARLOS ROGÉRIO GARCIA**, Secretário de Educação, solicitando às providências que se fizerem necessárias, no sentido de prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- A Administração tem condições, verificadas as condições orçamentárias de equipar o valor da Hora-aula dos Professores PEB I e PEB II em nível inicial?
- Se negativo, qual o impacto que essa medida traria na folha de pagamento dos servidores em números e percentualmente?

JUSTIFICATIVA:

Dá a razão da presente propositura, que se afigura de indiscutível interesse para a população.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de Março de 2017


EVANDRO F. MURA
- VEREADOR - SD -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP


José Rollemberg Araújo Castro
Vereador PMDB


JHONATAN MAGALHÃES
- 2º SECRETÁRIO -
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
28 / 03 / 17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

10 MAR, 2017

 **PROT. Nº 105**

PROTOCOLO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com